



**Memorando nº 463/2021**

Augusto Corrêa, 30 de novembro de 2021.

Ao Ilmo. Secretario de Administração e Finanças  
**RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO**

**Assunto: Encaminhamento**

Senhor Diretor,

Ao cumprimenta-lo Vossa Senhoria, encaminho a estimativa de consumo de óleo diesel S10 e gasolina para atender a demanda desta secretaria no ano de 2022

- **Gasolina - 20 (vinte mil) litros**
- **Diesel S10 - 60 (sessenta mil) litros**

Cordialmente,

  
Jamerson William Alves da Costa  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA  
DECRETO Nº 07/2021-GAB/PREFEITO

---

**Jamerson William Alves da Costa**  
Secretário Mun. de Agricultura  
Decreto 07/2021-GAB/PREFEITO

Em: 30/11/2021  
Rafael

Ofício Nº215/2021

Augusto Corrêa/PA, 03 de dezembro de 2021.

Do Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer – SECULT  
**CÉLIO LUIS FERREIRA FONSECA**

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças  
**RAFAEL ARAÚJO**

Honrado em cumprimenta-lo, solicitamos V. SENHORIA a abertura de processo licitatorio para a aquisição de combustivel destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer.

Certo de sua atenção e apoio, renovamos protestos de estima e apreço,

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Gasolina comum	litros	15.000

Atenciosamente,

  
**Célio Luis Fonseca Ferreira**  
Secretario SECULT

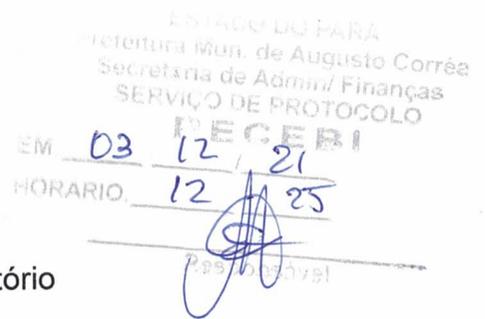
  
Recebido em:  
03/12/2021  


Ofício Nº 757/2021

Augusto Corrêa, 03 de dezembro de 2021.

Ao Ilustríssimo

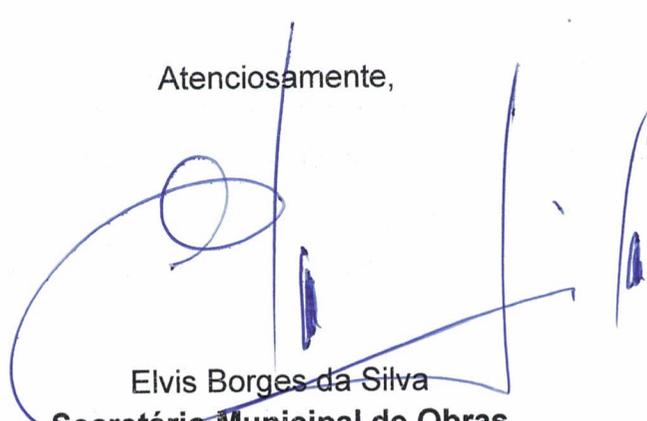
Sr. Rafael Araújo  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório

Honrados em cumprimentá-lo, solicitamos de V.S.<sup>a</sup> a abertura de processo licitatório para aquisição de combustível destinados a manutenção da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de Augusto Corrêa, conforme o termo de referência, anexo.

Atenciosamente,

  
Elvis Borges da Silva  
Secretário Municipal de Obras

**Decreto 116/2021**  
Elvis Borges da Silva  
SECRETARIO MUN. DE OBRAS  
DECRETO 116/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de Combustível destinados a manutenção da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, de acordo com as condições e especificações deste termo de referência.

### 2- JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária aquisição do produto neste presente termo de referência, o fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores da secretaria de obras, sendo imprescindível para execução e manutenção das funções da administração. É necessária a aquisição do ITEM 3.1 para o desenvolvimento de suas atribuições, pois essa secretaria desloca suas equipes e colaboradores para realização de mutirão de limpeza, manutenção e recuperação das vicinais, coleta dos resíduos sólidos e para iluminação pública entre outros.

### 3- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 Descrições do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	GASOLINA COMUM	L	60.000
02	ÓLEO DIESEL S10	L	450.000

### 4- LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1- O objeto deste termo de referência deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, à qual deverá observar os seguintes itens:



4.2- LOCAL DE ENTREGA: O produto será retirado no posto contratado de acordo com necessidade da SEMOB.

4.2.1- A SEMOB encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento.

4.2.2- O produto será retirado através de requisições assinada pelo chefe de setor de almoxarifado e combustível ou Secretário de Obras.

4.3- HORÁRIO DE ENTREGA: de segunda-feira a domingo, dentro do horário de funcionamento deste posto, o qual não poderá ser inferior ao intervalo das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

4.3.1- O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitido em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.3.2- O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa pela contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.3.3- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.3.4- Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4.4- NOTA FISCAL: caberá ao fiscal do contrato ATESTAR nota fiscal e encaminhá-la para o departamento financeiro da PMAC. Cada nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.



## **5- DO INICIO DO FORNECIMENTO**

5.1- O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do contrato.

## **6- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O acompanhamento, o atesto e a fiscalização do combustível será exercida por representante do contratante, neste ato denominado fiscal, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da entrega do combustível, dando ciência de tudo à contratada (Art.67 da Lei nº 8666/93 e Art.6 do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato.

6.2- Com as seguintes obrigações:

6.2.1- O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no contrato administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida

6.2.2- A fiscalização que trata esta cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica com responsabilidade do contratante ou de seus agentes prepostos (Art. 70 da Lei nº 8666/93, com suas alterações).

6.2.3- Caberá a contratada atender prontamente as quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disto decorra qualquer ônus para a contratante, não aplicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade.

## **7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1- A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida pessoa jurídica comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza com



assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigüe a veracidade do atestado.

7.2- Comprovação de que é adimplente com o município, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem qualquer restrição atual ou anterior que comprove a entrega regular dos produtos oriundos de contratos anteriores.

7.3- Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme art.8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06/08/1997, onde certifica que a empresa se encontra autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

7.4- Alvará de funcionamento municipal da sede do licitante, com atividade compatível para comercialização deste pregão.

7.5- Licença de Operação (LO), emitido pela Secretaria Municipal ou Estado de Meio Ambiente.

7.6- Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

8.1.1- Entregar os produtos solicitados dentro do prazo constante da proposta, contando deste recebimento da ordem de fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços contratados;

8.1.2- Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 dia útil, após notificação, sem prejuízo das sanções previstas;



8.1.3- Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitadas pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.1.4- Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.1.5- Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

8.1.6- Arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não esteja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.7- Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

8.1.8- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto as leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

8.1.9- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

9.1.1- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;



9.1.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo;

9.1.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do empregado eventualmente envolvido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4- Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

9.1.5- Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problemas;

9.1.6- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- As despesas para execução deste serviço ocorrerão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

#### **11- DO PAGAMENTO**

11.1- A nota fiscal deverá ser apresentada ao fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento dos produtos, quando a Ordem de Fornecimento direta, que deverá receber o produto nas condições deste Termo;

11.2- Junto ao atesto será posto a data e as ressalvas se houver;

11.3- O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias da abertura do processo de pedido de pagamento;

11.4- O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

11.5- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



11.6- A nota fiscal/ fatura que contiver erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo -se a contagem do prazo fixado no subitem 11.3 que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua apresentação;

11.7- O pagamento fica a prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da previdência social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

Atenciosamente,

Elvis Borges da Silva

**Secretário Municipal de Obras**

**Decreto 116/2021**

*Elvis Borges da Silva*  
SECRETARIO MUN. DE OBRAS  
DECRETO 116/2021